LEI Nº 1.763, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Barrinha e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, **SENHOR MARCOS APARECIDO MARCARI**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, ficam revistos no percentual de 10,49% (dez inteiros vírgula quarenta e nove por cento), correspondente ao INPC/IBGE, acumulado de Janeiro a Dezembro do exercício de 2003, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 2º – Os recursos para cobertura das despesas desta Lei, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2004.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha, 02 de abril de 2004.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Jurídica